

**Processos Termo Aditivo: 2024012084.**

**3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 02/2019, que entre si fazem o Município de Catalão e a empresa Transporte Coletivo Duarte EIRELI, nos termos da Concorrência Pública nº 002/2019.**

**CONCEDENTE:** O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP. 75.701-050, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 - SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONCESSIONÁRIA:** **TRANSPORTE COLETIVO DUARTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.851.400/0001-36**, com endereço na Rua VB 1, Quadra 6, nº 95, Sala 01, Bairro Residencial Vereda dos Buritis, Catalão - GO, CEP. 75.709-613, neste ato representada por **Vivian Aparecida dos Santos Duarte Marçal**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 4217437 SSP-GO e CPF nº 909.142.011-15, residente e domiciliada em Catalão - GO, *inventariante do espólio de Dorivan Antônio Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 194.948.401-78 e do CI/RG nº 959088 SSP - GO, residente e domiciliado à Rua Carvalho Ramos, nº 127, Bairro São João, Catalão - GO, CEP. 75.703-160.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 28 de maio de 2019, nos autos da Concorrência Pública nº 002/2019, oriundo do processo administrativo 2019008558, com fundamento ao que determina o **artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93** e Cláusula Sétima, item 7.1.16 do instrumento inaugural, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1.** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o **equilíbrio econômico-financeiro e a prorrogação do prazo** do contrato referido no preâmbulo, para Outorga de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Essencial de Passageiros, no Município de Catalão, mediante a contratação de pessoa jurídica legalmente habilitada para a exploração da atividade econômica do transporte de passageiros, dentro das especificações técnicas disciplinadas pelo presente Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

**2.1.** Objetivando a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** por variação extraordinária dos preços inicialmente contratados, resta alterada a "*Cláusula Décima Quinta - Do valor do contrato*".

**2.2.** Pelas razões constantes no feito, maiormente a ocorrência de circunstância de resultado imprevisível que onere os encargos do contratado e pelo aumento do preço atual dos combustíveis, da manutenção dos veículos e da onerosidade para mantê-los em perfeito funcionamento.

**2.3.** Conclui-se que o valor a ser subsidiado pelo ente público municipal é de R\$ 10,00 (dez) reais por passageiro pagante da tarifa atual.

**2.3.1.** É obrigatória a apresentação do relatório emitido pelo software de controle de usuários utilizado pela contratada diretamente ao fiscal do contrato com a finalidade de se apurar o valor a ser pago a título de subsídio.

**2.3.2.** Os valores pagos pelos usuários do sistema de transporte público municipal diretamente à contratada não serão deduzidos do valor subsidiado.

**2.3.3.** O valor a título de indenização dos passageiros beneficiados pela gratuidade e pela meia passagem que fora contrato anteriormente não sofrerão reflexo desde novo termo contratual, limitando somente aos passageiros cujo pagamento da tarifa de transporte público é integral.

**2.4.** Ademais, conforme os moldes do contrato de subsídio em vigência, a quantia acordada entre as partes nas tarifas do Contrato de Concessão terá como **teto limite o valor de R\$ 81.160,00 (oitenta e um mil, cento e sessenta reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

**3.1.** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses iniciando em **28/05/2024** encerrando em **27/05/2025**, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

**5.1.** As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e termos aditivos, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO:**

**6.1.** O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

  
**Município de Catalão**  
**Nelson Martins Fayad**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Concedente**

CATALÃO (GO), 27 DE MAIO DE 2024.

  
**Transporte Coletivo Duarte Ltda.**  
**CNPJ sob o nº 02.851.400/0001-36**  
**Vivian Aparecida dos Santos Duarte Marçal**  
**Concessionária**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome e CPF: 020.751.641-2

2.   
Nome e CPF: 046970958

Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50.  
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.